Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

DECISÃO 1421/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Julgamento de recurso administrativo e adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025 (Processo SUAP n.º 0110044.00000024/2024-20)

1. O presente expediente trata do julgamento recursal e da conclusão do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025, instaurado com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia VoIP e de mensageria (SMS e WhatsApp), com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e demais obrigações descritas no Termo de Referência.

2. Durante a fase recursal, foram interpostos recursos administrativos pelas empresas R & A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda. e Unexcom Tecnologia Ltda., tendo como objeto, respectivamente, a (i) desclassificação de sua proposta, por suposta ausência da licença SCM e (ii) alegações de inexequibilidade da proposta da empresa vencedora.

3. As razões recursais foram devidamente contrarrazoadas pela empresa Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda., sendo as manifestações técnicas da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação formalizadas nos documentos PARECER TÉCNICO 2/2025 - GETIC/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA e PARECER TÉCNICO 3/2025 - GETIC/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, que concluíram pela manutenção da decisão do agente de contratação.

4. A fundamentação do agente de contratação, consubstanciada na DECISÃO DO PREGOEIRO, demonstra, de forma clara e detalhada, a resposta diligente a cada ponto levantado nos recursos interpostos, evidenciando a condução regular do certame.

5. Com respeito ao recurso da empresa R & A, o Pregoeiro destacou que, embora tenha sido oportunizada a apresentação da documentação que comprovasse a detenção da Licença SCM, a licitante manteve-se inerte, não respondendo à solicitação de diligência encaminhada por meio do sistema ComprasNet.

6. Quanto ao recurso da empresa Unexcom, o Pregoeiro afastou a alegação de inexequibilidade com base em análise técnica do setor competente, demonstrando a compatibilidade entre o valor ofertado e os custos praticados pelo mercado, bem como a viabilidade da prestação do serviço, conforme documentação constante dos autos. Ademais, ressaltou que todas as exigências habilitatórias e técnicas foram devidamente cumpridas pela empresa vencedora, Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.

7. A análise recursal observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica, não se verificando irregularidades que comprometam a validade do certame.

8. Dessa forma, considerando o cumprimento de todas as etapas legais, o atendimento às exigências editalícias, bem como a robustez dos fundamentos expostos nos pareceres técnicos e na decisão do agente de contratação, impõe-se o encerramento da fase externa da licitação, com a respectiva adjudicação e homologação do certame.

9. Ante o exposto, DECIDO:

a) MANTER a decisão do agente de contratação quanto ao julgamento dos recursos administrativos, nos termos da DECISÃO DO PREGOEIRO, com base nos PARECERES TÉCNICOS 2/2025 e 3/2025 - GETIC/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA;

b) ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n.º 90006/2025;

c) AUTORIZAR a solicitação de empenho em favor da empresa vencedora;

d) AUTORIZAR a formalização do contrato administrativo e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do CFMV;

e) ENCAMINHAR o processo ao Setor de Licitações e Contratos (SELIC) para adoção das providências necessárias à formalização e continuidade do procedimento.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida**, **Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 20/08/2025 09:08:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 492652
Código de Autenticação: eaf04c8851